

PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.371

ANO XL

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE

476 PÁGINAS

**SUMÁRIO**  
**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	23
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	24
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	27
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	28
Atos da Presidência	28
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	28
Processo Civil	61
Processo Crime	71
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	138
Cível	175
Crime	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	178
Cível	236
Crime	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	241
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	242
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	242
Capital	250
Interior	
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	270
JUSTIÇA ELEITORAL	271
JUSTIÇA DO TRABALHO	273
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	455
EDITAIS JUDICIAIS	475

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Atos da Presidência**

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00248

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58733/94-0,

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a PAULINA DE CAMARGO IZIQUE, no cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Boa, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, correspondentes ao nível PJ-SJ-1, conforme prevê a Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Oficial do Registro Civil, Classe I, entrância final, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 16, capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 22 de março de 1995

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00249

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o protocolado sob nº 2.717/95-e Acórdão nº 57, de 24 de março do ano em curso,

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor MÁRIO STASIAK, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Fórum Extrajudicial da Comarca de Entrância Intermediária de Cruzeiro do Oeste, com proventos integrais relativos ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de cento e setenta por cento (170%), na forma da Lei Estadual nº 8089/85 e da gratificação adicional de trinta por cento (30%) referente a seis (06) quinquênios de serviço efetivo, "ex-vi" do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei Estadual nº 7297/80 e alterações da Lei Estadual nº 8936/89.

Curitiba, 24 de março de 1995.

OSÉRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

## DECRETO JUDICIÁRIO N° 00250

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o protocolado sob nº 9093/95-7 e Acórdão nº 58, de 24 de março do ano em curso,

diária de Pato Branco, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 17<sup>a</sup> Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Londrina.

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

R E S O L V E

## DECRETO JUDICIÁRIO N° 00253

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7516/95, resolve

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor ANTONIO ANTUNES, Juiz do Tribunal de Alçada, com proventos integrais relativos ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de cento e setenta por cento (170%), na forma da Lei Estadual nº 8089/85 e da gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) referente a sete (07) quinquênios de serviço efetivo, "ex-vi" do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei Estadual nº 7297/80 e alterações da Lei Estadual nº 8936/89, e parcela equivalente aos protocolados sob nºs 6366/94-TJ e 23197/94-TA.

P R O M O V E R

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

## DECRETO JUDICIÁRIO N° 00251

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7513/95, resolve

pelo critério de antigüidade, o Doutor ARY SPERANDIO JUNIOR, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de União da Vitória, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curi-

ta.

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

## DECRETO JUDICIÁRIO N° 00254

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 12342/95, resolve

pelo critério de merecimento, o Doutor DEVANIR MANCHINI, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de Campo Mourão, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 20<sup>a</sup> Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Maringá.

Curitiba, 24 de março de 1995.

R E M O V E R

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

## DECRETO JUDICIÁRIO N° 00252

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7514/95, resolve

por opção, o Doutor ANTÔNIO MANSANO NETO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Cianorte, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

## DECRETO JUDICIÁRIO N° 00255

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7518/95, resolve

pelo critério de antigüidade, o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de entrância interme-

P R O M O V E R

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00258

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7521/95, resolve

pelo critério de antigüidade, o Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Cidade Gaúcha, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Fórum Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 24 de março de 1995.

R E M O V E R

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00256

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7519/95, resolve

pelo critério de merecimento, o Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Clevelândia, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de São João do Ivaí.

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00259

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7525/95, resolve

pelo critério de merecimento, a Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Jaguapitá, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Arapongas.

Curitiba, 24 de março de 1995.

R E M O V E R

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00257

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 7520/95, resolve

pelo critério de antigüidade, o Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECHIA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Barracão, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Engenheiro Beltrão.

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00260

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de março do ano em curso, resolve

pelo critério de antigüidade, a Doutora CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Manqueirinha, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Tomazina.

Curitiba, 24 de março de 1995.

P R O M O V E R

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

os Doutores Juízes Substitutos adiante nominados, ao cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância inicial a seguir indicadas:

01. Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR - Terra Roxa;  
 02. Doutora ADRIANA PAIVA - Ortigueira;  
 03. Doutora MARIA ROSELI GUESSMANN - Coronel Vivida;  
 04. Doutor IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI - Palmital; e  
 05. Doutora ILDA ELOISA CORRÊA BARBIERI - Quedas do Iguaçu.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6537/95-1, resolve

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

**PORATARIA Nº 000650**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

VALÉRIA MARIA ACCIOLY, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de março de 1995.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5098/95-0, resolve

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

**PORATARIA Nº 000653**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

do Juizo de Direito da Comarca de Guaira, ANGELA TAQUES MARTINS, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

Curitiba, 24 de março de 1995.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6986/95-9, resolve

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

**PORATARIA Nº 000651**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLIS SEVERO, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, a partir de 19 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

**LOTAR**

**PORATARIA Nº 000654**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

LILLIAN CARMEN GARRET FRANCO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Presidente, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de março de 1995.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13959/95-0, resolve

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

**CONCEDER**

**PORATARIA Nº 000652**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

ao Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Maringá, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de março do ano em curso, de acordo

com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias.

**RETIFFICA**

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~

PORTARIA N° C00655

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

**Curitiba**, 24 de março de 1995

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13956/95-1, resolve

A U T O R I Z A P

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei nº 7297/80.

O Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de Maristela Grandizoli e Igor de Araujo, a realizar-se no dia 07 de abril do ano em curso, em Londrina-Pr.

**Curitiba**, 24 de março de 1995.

**OSIRIS PONTOURA**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N° 000656**

~~CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE~~

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 23/8-

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13954/95-3, resolve

O Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n° 7297/80.

Curitiba, 24 de março de 1995.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

PORTABIA N° 000657

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência.

~~OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA~~  
Vice-Presidente

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0647

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7330/95-1, resolvo

L O T A R

ROGÉRIO JOSÉ NUNES DE PAULA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Serviços Gerais.

Curitiba, 28 de março de 1995.

MARGARETTE NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 05 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADILSON LUIZ BOHATZUK	003 0027029-9
AFONSO CELSO NUNES	006 0032364-6
ALBERTO NOEL DE PAULA	005 0031383-7
ALCIDES BITENCOURT PEREIRA	002 0036229-8
ALDACY COSTA RACHID	005 0031383-7
ALIDO DEPINE	008 0033557-5
ALIR RATCHESKI	003 0027029-9
ANA CARLOTA DE ALMEIDA	012 0034850-5
ANAPAUЛА DA SILVA MOREIRA	010 0033630-9
ANDERSON DE JOAO ALVIM	008 0033557-5
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	005 0031383-7
ANDAR VALE FERRO	018 0036393-3
ANTONIO CARLOS DE SOUZA ANTONIAZI	014 0035312-4
ANTONIO CARLOS PERIOTO	002 0036229-8
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	017 0036105-3
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	016 0036075-0
ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	008 0033557-5
ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS DOMIT	007 0032909-5
ARMANDO KREFTA	001 0035784-0
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	015 0035522-0
ARNALDO MURARA	002 0036229-8
ARTHUR PAES LEME CANGUÇU FILHO	006 0032364-6
ARY LUCIO FONTES	009 0033583-5
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	005 0031383-7
CARLOS ALBERTO PEREIRA	015 0035522-0
CARLOS ROBERTO MARIANI	008 0033557-5
CARMEM GLORIA ARRIAGADA BERRIOS	017 0036105-3
CELSO UMBERTO LUCHESI	011 0033940-0
CEZAR DEGRAF MATHEUS	018 0036393-3
CICERO BRAZ PORTUGAL	019 0036734-4
CLAUDIA APARECIDA SOARES	021 0037926-6
CLAUDIA MARIA TAGATA	012 0034850-5
CLAUDIO XAVIER PETRYK	014 0035312-4
DEOLINDO ESTURILIO	018 0036393-3
EDGAR DAVID GUSSO	017 0036105-3
EDUARDO BRENTANO BRENNER	001 0035784-0
EDWARD MANDARINO	017 0036105-3
ELENI RIBAS FREIRE	024 0035341-5
ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN	024 0035341-5
ELOINA DA CRUZ MACHADO	015 0035522-0
EMILIO FRANCISCO ROZZADOS RIVERO	014 0035312-4
EMILIO PICOLI	013 0034975-7
	022 0033511-9
EROLITHS CORTIANO JUNIOR	002 0036229-8
EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS	022 0033511-9
FLAVIO BENTO	010 0033630-9
GASTAO FERNANDO PAES BARROS JUNIOR	017 0036105-3
GEOMIR VINCENSI	001 0035784-0
GERALDO FERNANDES NEVES	019 0036734-4
GIOVANI GIONEDIS	017 0036105-3
HELIO RAMOS DOMINGUES	017 0036105-3
IDILIO BERNARDO DA SILVA	009 0033583-5
IRIMEU CODATO	010 0033630-9
IRINEU TONINELLO	015 0035522-0
IZABEL CRISTINA MARQUES	002 0036229-8
JAIR GERALDO PINEZE	004 0031274-3
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	016 0036075-0
JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	019 0036734-4
JOAO DIONYSIO RODRIGUES NETO	014 0035312-4
JOAO MARIA SOBRINHO MAIA	024 0035341-5
JOAQUIM MIRO	006 0032364-6
JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY	020 0036838-7
JOSE ELIAS VILELA MATOS	011 0033940-0
JOSE FALAT	024 0035341-5
JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA	019 0036734-4
JOSE MANOEL DOS SANTOS	003 0027029-9
JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES	014 0035312-4
JOSE PAULO PEREIRA	019 0036734-4
JOSE VALNIR ZAMBRIM	020 0036838-7
LIELSON SANTANA	011 0033940-0
LILIAN GASPARIN	003 0027029-9
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	017 0036105-3
LUCIANO ROCHA WOISKI	015 0035522-0
LUIR CESCHIN	002 0036229-8
LUIS OSCAR SIX BOTTON	019 0036734-4
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL	005 0031383-7
MARCELO PERIN DE OLIVEIRA	010 0033630-9
MARCIA CARON DA FONSECA TEIXEIRA	020 0036838-7
MARCIO NOVAES CAVALCANTI	011 0033940-0
MARCO AURELIO DE M CARVALHO	018 0036393-3
MARCOS AUGUSTO DAMIANI	004 0031274-3
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	016 0036075-0
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	015 0035522-0
MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA	017 0036105-3
MARIA APARECIDA MORELI PANGONI	008 0033557-5
MARIA CECILIA PALMA	007 0032909-5
MARISTELA FERRER GARCIA SALVADOR	022 0033511-9
MAURICIO DOFF SOTTA	018 0036393-3
MAYR DA CUNHA	017 0036105-3
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	014 0035312-4
NILTON DE MATTOS CALDAS	008 0033557-5
ODILON IARK GUERIOS	003 0027029-9
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	023 0030983-3
ORLANDO GOMES	021 0037926-6
PAULO MORELI	008 0033557-5
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	016 0036075-0
PAULO WAGNER CASTANHO	010 0033630-9
PEDRO DONAISKI	002 0036229-8
PEDRO PAULO PAMPLONA	006 0032364-6
PEDRO STEFANICHEN	009 0033583-5
RAIMUNDO M BARBOSA CARVALHO	022 0033511-9
ROBERTO BARRANCO	008 0033557-5
RODAVLAS LHAMAS FERREIRA	012 0034850-5
ROGERIO DISTEFANO	016 0036075-0
ROSANE MAGALHAES DOMINGUES HOBMEIER	011 0033940-0
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA	023 0030983-3
RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ	007 0032909-5
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	006 0032364-6
RUBENS REQUIAO	006 0032364-6
RUTH LOMONACO GUIDOTTI KASECKER	024 0035341-5
SANDRA JUSSARA KUCHNIR SIQUEIRA MENDES	014 0035312-4
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	020 0036838-7
SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DUBLER	011 0033940-0
SUELMI CRISTINA GALLELI CAMPOS	020 0036838-7
SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER	018 0036393-3
THEREZINHA M DA S LHAMAS	012 0034850-5
ULISSES MARTINS DOS REIS	023 0030983-3
VALDECIR PAGANI	008 0033557-5
VERONICA RIIHMANN	010 0033630-9
VIRGILIO AUGUSTO VALENTINI	012 0034850-5
WALDIR LESKE	007 0032909-5

## AGRADO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO	: 0035784-0
COMARCA	: FRANCISCO BELTRAO
VARA	: 2A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 0000252/94 MANDADO DE SEGURANCA
PROC. (fls)	: 09, 31, 35, 39, 44
AGRAVANTE	: PREFEITO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ADV	: ARMANDO KREFTA
AGRAVADO	: PT PARTIDO DOS TRABALHADORES
	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE
	FRANCISCO BELTRAO
	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E
	HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRAO
	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
	SERVICOS DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO
ADV	: GEONIR VINCENSI
RELATOR	: EDUARDO BRENTANO BRENNER
	: DES. ALTAIR PATITUCCI

## AGRADO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO	: 0036229-8
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
ACAO ORIG.	: 00003152/80 ORDINARIA
PROC. (fls)	: 21, 21v, 22, 51

AGRAVANTE : VALDIR PAULO BORRE  
 AGRAVANTE : AURELIO TORMES PEREIRA  
 AGRAVANTE : NELSON KOLBEN  
 AGRAVANTE : FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
 AGRAVANTE : JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE : LOURIVAL RAMOS  
 AGRAVANTE : NEIVALDO JOSE JULIANO  
 AGRAVANTE : FLAVIO ALBERTO MOCELLIN  
 AGRAVANTE : FRITZ WILSON HEINEMANN  
 AGRAVANTE : LUIZ CARLOS HOFFMANN  
 AGRAVANTE : ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA  
 AGRAVANTE : TIMOTEO PACHECO  
 AGRAVANTE : OLIVAR ASSIS DE LIMA  
 AGRAVANTE : LINDOLFO MARTINS RUI  
 AGRAVANTE : JOSE VALDIR GENARO  
 AGRAVANTE : ELOIR CONTI  
 AGRAVANTE : JOAO PALIGA  
 AGRAVANTE : ROQUE SCHMIDT

AGRAVANTE : DANIR COCCO  
 AGRAVANTE : IVO JOSINO GRIEBELER  
 AGRAVANTE : SERGIO DA SILVA SALDANHA  
 AGRAVANTE : AMAURI FERDINANDO DE CAMPOS  
 AGRAVANTE : IZOLINO LOURENCO  
 AGRAVANTE : JANDIR VILLA  
 AGRAVANTE : GONCALINO ALVES DE ASSIS  
 AGRAVANTE : JOSE BUENO FILHO  
 AGRAVANTE : OSMAR SILVA DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE : HEITOR MOREIRA DOS SANTOS  
 AGRAVANTE : JOAO MARIA DO NASCIMENTO  
 AGRAVANTE : JOAO JOSE BERLINTES  
 AGRAVANTE : VANTUIL ANTUNES  
 AGRAVANTE : IVAN WALTON DE CARVALHO  
 AGRAVANTE : VALDIR MUNDSTOK  
 AGRAVANTE : VALDIR GALDINO MOREIRA  
 AGRAVANTE : OSVALDO HENRIQUE DA SILVA  
 AGRAVANTE : JACINTO EICH  
 AGRAVANTE : ALDO NANDI  
 AGRAVANTE : GILBERTO LUIZ KROHN  
 AGRAVANTE : ELARIO MAHL  
 AGRAVANTE : AKINETO MAHL  
 AGRAVANTE : RUBENS ROBERTO LUBE  
 AGRAVANTE : OSVALDO CAMPESTRINI  
 AGRAVANTE : NELSON ALVES DOS SANTOS  
 AGRAVANTE : JERONIMO CICHOCK  
 AGRAVANTE : JOSE CABRAL DA SILVA  
 AGRAVANTE : JONAS CASTORINO DO NASCIMENTO  
 AGRAVANTE : PAULO SERGIO HENNIG  
 AGRAVANTE : GILBERTO VILLI TRIMPLER  
 AGRAVANTE : GILSON TRIMPLER  
 AGRAVANTE : DIRCEU PRAIS  
 AGRAVANTE : JAIR ALVES  
 AGRAVANTE : LAURI SCHUSTER  
 AGRAVANTE : JOSE ALBANO  
 AGRAVANTE : SANDRO ALBERTO MARZINKOWISKI  
 AGRAVANTE : ALMIR SOARES  
 AGRAVANTE : GENESIO MACHINER  
 AGRAVANTE : ADEMIR WINTER  
 AGRAVANTE : LUIZ FERNANDO SCHAFER ZIGIOTTO  
 AGRAVANTE : VOLMIR BERTOLLA  
 AGRAVANTE : ANTONIO TADEU RODRIGUES  
 AGRAVANTE : JOSE CARLOS HISSAGI KIKUCHI  
 AGRAVANTE : LUIZ DE ALMEIDA  
 AGRAVANTE : ANTONIO MARCOS  
 AGRAVANTE : DANIEL GOMES PEREIRA NETO  
 AGRAVANTE : FRANCISCO JOAREZ SIQUEIRA  
 AGRAVANTE : GILMAR ANTUNES  
 AGRAVANTE : AMANI SEBASTIAO DE LIMA  
 AGRAVANTE : MARIO JORGE GONCALVES  
 AGRAVANTE : RUMI SONODA  
 AGRAVANTE : VERA LUCIA JACINTHO  
 AGRAVANTE : CLAUDETTE ALVES CORTEZ  
 AGRAVANTE : NELSON BENEDITO TOMAZINI  
 AGRAVANTE : ORIVALDO JOSE DA SILVA  
 AGRAVANTE : JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO  
 AGRAVANTE : JOSE CARLOS ASTORI

AGRAVANTE : LEONI DA SILVA  
 AGRAVANTE : MIGUEL ROBERTO  
 AGRAVANTE : FRANCISCO CARLOS SANCHES ANTUNES  
 AGRAVANTE : BENEDITO ALVES DE CAMARGO  
 AGRAVANTE : OSVALDO FREGELLI  
 AGRAVANTE : EUGENIO SEMMER  
 AGRAVANTE : ARTUR ALBERTO CANFIELD  
 AGRAVANTE : REUEL LOPES GALVAO  
 AGRAVANTE : ARISTIDES ANDRADE MARTINS  
 AGRAVANTE : MARCO AURELIO DE MORAES SARMENTO  
 AGRAVANTE : AVELINO JOSE NOVAKOSKI  
 AGRAVANTE : TACIANO BEGATOLI  
 AGRAVANTE : ROBERTO KAZUO IWAKURA  
 AGRAVANTE : NELSON JOSE CASSAROLI  
 AGRAVANTE : BRAZ JOSE DE SOUZA  
 AGRAVANTE : RAIMUNDO NONATO DE LACERDA  
 AGRAVANTE : MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE : SERGIO NERONE  
 AGRAVANTE : JOSE ISMAR DOS SANTOS  
 AGRAVANTE : OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA  
 AGRAVANTE : ARILDO LUIZ DIAS  
 AGRAVANTE : GRACIANO KATERSKI KRUTLI  
 AGRAVANTE : DANIEL DOS SANTOS  
 AGRAVANTE : MAURO CELSO MONTEIRO  
 AGRAVANTE : ARILDO MEDEIROS DIAS  
 AGRAVANTE : JOSE CESARIO DE PAULA  
 AGRAVANTE : ALTAIR CORREIA  
 AGRAVANTE : WALDOMIRO FURTUOSO  
 AGRAVANTE : JOAO FREDERICO ALVES

AGRAVANTE : AZEMIR ALVES SANTANA  
 AGRAVANTE : ANTONIO BATISTA  
 AGRAVANTE : VANDERLEI CANOVA  
 AGRAVANTE : ARLINDO PAULO HENNIG  
 ADV : JOSE CID CAMPELO  
 ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO  
 ADV : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA  
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN  
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADV : DEBORA FRANCO DE GODOY  
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 R\$ : GISELA DIAS  
 R\$ : 129,77

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

003. PROCESSO : 0021440-4/04  
 ORIGEM : ARAUCARIA  
 AUTOS : 0021440-4/02  
 PROTOCOLO : 54776/94  
 AGRAVANTE : ERNESTO KLICHOUVICZ  
 ADV : CARLOS ALBERTO MORO  
 ADV : JOCI MARY BENATTO  
 ADV : LUIZ DILSON PINTO  
 AGRAVADO : MUNICIPIO DE ARAUCARIA  
 ADV : JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK  
 ADV : ELENI RIBAS FREIRE  
 ADV : ISMAEL DA SILVA MATOS  
 ADV : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA  
 ADV : JOSE ALCIDES DE LIMA  
 R\$ : 27,96

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

004. PROCESSO : 0028332-5/02  
 ORIGEM : ALTO PIQUIRI  
 AUTOS : 0028332-5/01  
 PROTOCOLO : 61848/94  
 AGRAVANTE : PAULO DONIZETE SANTINI E SUA MULHER  
 AGRAVANTE : SILVERIO GHEZZI E SUA MULHER  
 ADV : KIYOSHI ISHITANI  
 AGRAVADO : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
 ESTADO DO PARANA  
 ADV : DEBORA FRANCO DE GODOY  
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADV : IZABEL CRISTINA MARQUES  
 ADV : GISELA DIAS  
 R\$ : 38,48

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

#### CARTA DE ORDEM CIVEL

005. PROCESSO : 0034760-6/01  
 ORIGEM : LONDRINA  
 AUTOS : 0034760-6  
 PROTOCOLO : 00000/94  
 DE : DESEMBARGADOR NASSER DE MELO  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA  
 INTERESSADO : DINARDI AGROPECUARIA LTDA  
 ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA  
 INTERESSADO : LUIZ EDUARDO CHEIDA  
 INTERESSADO : MAURO FLORIANO BALDAN  
 R\$ : 8,43

## Divisão do Conselho da Magistratura

#### DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 03/95

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES-MENORES

DECISÃO PROFERIDA PELO DESEMBARGADOR NEWTON LUZ, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS SOB N.º 95.103-9, DA COMARCA DE CURITIBA.  
 IMPETRANTE: -Antonio Augusto Figueiredo Basto  
 IMPETRADO: -Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude  
 MENOR: -F.B.J.

"O advogado ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO impetra habeas corpus, com pedido liminar, em favor de F.B.J., menor púbere, dizendo que o mesmo se encontra internado preventivamente no S.A.S., desde 9 do corrente mês de março, ante representação do Ministério Público pela prática de homicídio e lesões corporais nas pessoas de Anderson Andreatti Bueno e Jefferson T. Rocha, cometidos em fevereiro de 1.994 e que "o paciente foi preso sem uma ordem judicial, sem flagrante delito, sem ter ciência de acusação que lhe é feita e sem a existência de um processo legal". Trata-se, todavia, de internação provisória, mediante formal representação do Ministério Público, por prazo não superior

a 45 (quarenta e cinco) dias, para ser o paciente "submetido a estudo de caso com sugestão de encaminhamento", conforme constou da aludida representação" (f. 46), sendo certo que o foi por decisão fundamental, com "a designação de audiência de apresentação do adolescente, acompanhado de seus pais ou responsáveis", na consideração da existência de indícios de autoria e materialidade e como necessária, a medida, e "observado o disposto nos arts. 183 e 184 do Estatuto da Criança e do Adolescente" (f.47), pelo que indefiro a liminar. Vista à Douta Procuradoria Geral da Justiça. Intime-se. Curitiba, 27 de março de 1995. Newton Luz-Relator."

Curitiba, 28 de março de 1995. -----

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

POR T A R I A N° 176/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, resolve:

#### I - RECONDUIZIR

na forma do disposto pelo art. 3º da Resolução nº 04/94 do Órgão Especial, para cargos do Órgão Executivo do CEDEPE - Centro de Debates, Estudos e Pesquisas deste Tribunal, os Excellentíssimos Senhores Juízes:

MUNIR KARAM - Presidente;

EDSON RIBAS MALACHINI - Vice-Presidente;

JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES - Secretário.

#### II - DESIGNAR

para compor o Conselho do CEDEPE, o Excellentíssimo Senhor Juiz.

CELSO ARAÚJO GUIMARÃES - Membro do Conselho.

Curitiba, 23 de março de 1995.

  
DILMAR IGNACIO KESSLER  
Presidente

P O R T A R I A N. 177/95

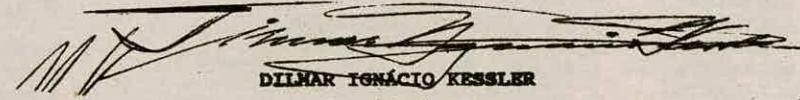
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob n. 3567/95, resolve:

#### MANDAR CONTAR

em favor do Excellentíssimo Doutor ANTONIO DA CUNHA RIBAS, Juiz deste Tribunal, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e consequente acréscimo de adicionais quinquenais, o tempo de 15 (quinze) anos por serviços profissionais de advocacia, no período de 15 de dezembro de 1979 a 14 de dezembro de 1994, consante o artigo 77, da Lei Complementar

n. 35/79, de 14 de março de 1979, combinado com o artigo 111, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e artigo 10., do Decreto-Lei n. 2019/83, de 28 de março de 1983, e, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 292 (duzentos e noventa e dois) dias, compreendido entre 15 de julho de 1961 e 2 de maio de 1962, por serviços prestados às Forças Armadas, "ex vi" do artigo 130, inciso II, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 24 de março de 1995.

  
DILMAR IGNACIO KESSLER  
Presidente

### Secretaria

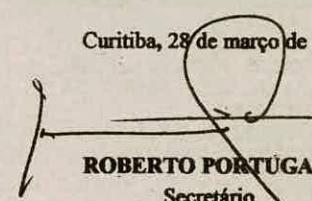
O R D E M D E S E R V I Ç O N° 119/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### LOTAR

NORLI DO ROCIO VIEIRA, matrícula nº 5538, Agente Técnico Administrativo nível 7, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Departamento Judiciário.

Curitiba, 28 de março de 1995.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Civil

S E C U N D A D I V I SÃO D E P R O C E S S O C I V E L

R E L A C Ó R I O N. 366

S E C Ã O D E R E C U R S O S A O S T R I B U N A I S S U P E R I O R E S  
D E S P A C H O S V I C E - P R E S I D E N T E

R E C U R S O E S P E C I A L E R E C U R S O E X T R A O R D I N A R I O N. 45613-5/02, D E C U R I T I B A - 11a V A R A C I V E L : Recorrente: Transportes Pavan Ltda.. Adv.: Paulo Rogério de Souza Milleo, Jefferson Carlos da Cruz e Dagnor Roberto Schneider. Recorrido: Autoplan Administradora de Consórcios S/C. Ltda.. Adv.: Amauri Pereira da Silva, Plínio Roberto da Silva e Dribes Correa. EM CONCLUSÃO: Nestas condições, nego seguimento a ambos os recursos, por intempestivos. Publique-se. Curitiba, 13 de março de 1995. (a) DESIR GONÇALVES.

R E C U R S O E X T R A O R D I N A R I O N. 42367-4/01, D E C U R I T I B A - 9a V A R A C I V E L : Recorrente: Banco Safra de Investimentos S/A.. Adv.: Claudio Xavier Petryk e Peregrino Dias Rosa Neto. Recorrido: Recapadora Nacional de Pneus Ltda.. Adv.: Edgard Katzwinkel Junior e Aldo Benjamin de Macedo. EM CONCLUSÃO: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 08 de março de 1995. (a) DESIR GONÇALVES.

R E C U R S O E X T R A O R D I N A R I O N. 55148-8/01, D E M A R I N H A - 4a V A R A C I V E L : Recorrente: Organização Contábil Renascença S/C. Ltda.. Adv.: Hudson Nicanor Peres Gualda e Sonia Letícia de Melo. Recorrido:

TISTA. Vistos etc... Tendo em vista que decorreu o prazo prescricional, conforme consta do parecer do Doutor Promotor de Justiça, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do réu acima nominado, com fundamento nos arts. 107, inc. IV, 109 inc. I e 117, inc. I; todos do Código Penal, com relação ao réu Antonio F. dos Reis, atende-se o requerido com relação ao réu denunciado Alcacerio Batista, face ao parecer de fl. 60 v.g. Publique-se, registre-se e intimem-se. Feitas as devidas comunicações, arquive-se. ADV. NATHANIEL ROCHA.

25 - AÇÃO PENAL Nº 187/89 - A JUSTIÇA PÚBLICA X MARCELO DE LIMA e outro. Vistos etc... Tendo em vista que decorreu o prazo prescricional, conforme consta do parecer do Doutor Promotor de Justiça, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do réu acima nominados, com fundamento nos arts. 107, inc. IV, 109 inc. I e 117, I, todos do Código de Processo Penal. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Feitas as devidas comunicações, arquive-se. ADV. RENATO DACÍLIO FLORES. DAB/PR. Nº 5025.

26 - AÇÃO PENAL Nº 094/90 - A JUSTIÇA PÚBLICA X GIDIONI SILVEIRA e outros. Vistos etc... Tendo em vista que decorreu o prazo prescricional, conforme consta do parecer do Doutor Promotor de Justiça, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, dos réus acima nominados, com fundamento nos arts. 107, inc. IV, 109 inc. VI e 117, inc. I, todos do Código Penal. Publique-se. Intimem-se. Feitas as devidas comunicações, arquive-se. ADV. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA. DAB/PR. Nº 16.132.

27 - AÇÃO PENAL Nº 008/95 - A JUSTIÇA PÚBLICA X ENEIA RODRIGUES FERRAZ e outro. I - Intime-se o Defensor indicado para que, no prazo de três dias apresente defesa prévia. ADV. RAFAEL AMBROSIO DIAS.

28 - CARTA PRECATÓRIA Nº 548/94 - COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA VARA CRIMINAL. Réu LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA e outro. R.A. Designo o dia 05/10/95, às 09:00 horas, para a realização do ato deprecado. Comunique-se o Juízo deprecante. Diligências necessárias. ADV. RAUL SOLHEID.

29 - CARTA PRECATÓRIA Nº 548/94 - COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA VARA CRIMINAL. Réu ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS e outro. R.A. Designo o dia 05/10/95, às 09:00 horas, para a realização do ato deprecado. Comunique-se o Juízo deprecante. Diligências necessárias. ADV. ZEIDAM MARCELO FARAJA.

30 - CARTA PRECATÓRIA Nº 596/94 - COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL. Réu JOAOZINHO VEIGA e HODILA MARIA VEIGA. R.A. Designo o dia 13/10/95, às 09:30 horas, para a realização do ato deprecado. Comunique-se o Juízo deprecante. Diligências necessárias. ADV. CLAUDIO LEANDRO LINO LYRA.

31 - CARTA PRECATÓRIA Nº 455/94 - COMARCA DE COLOMBO-PR. UN. VARA CRIMINAL. Réus CELSO RONALDO PORTO e LUCILIO CARNEIRO DE JESUS. R.A. Designo o dia 21/06/95, às 16:30 horas, para a realização do ato deprecado. Comunique-se o Juízo deprecante. Diligências necessárias. ADV. RENATO CARNEIRO DA SILVA.

32 - CARTA PRECATÓRIA Nº 540/94 - VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO. Réus MALTJUS MUELER e OUTROS. R.A. .... Vara... Criminal... e Anexos... FLS... 07... JUIZ... MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA

RELAÇÃO Nº 03/95 - DM -

Designo o dia 27/09/95, às 08:30 horas, para a realização do ato deprecado. Comunique-se o Juízo deprecante. Diligências necessárias. ADV. LUIZ RENATO CROVADOR e VITORIO KARAN.

33 - CARTA PRECATÓRIA Nº 460/94 - JUSTIÇA FEDERAL - Segão Juídícia do Estado do Paraná - 8ª Vara de CURITIBA. Réu VALDOMIRO MARTINS. R. Oficie-se ao Juízo deprecante, solicitando a designação de nova data, tendo em vista e mesmo haver chegado sem tempo hábil para o seu devido cumprimento.

34 - CARTA PRECATÓRIA Nº 474/94 - ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLOMBO-PR. Réu WILMAR ALVES RIBEIRO. R.A. Designo o dia 01/09/95, às 09:00 horas, para a realização do ato deprecado. Comunique-se o Juízo deprecante. Diligências necessárias. ADV. OSMAR ALVES GUELFI e LUIZ FRANCISCO MORAIS LOPES.

## PRIMEIRO DE MAIO

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ -  
CARTÓRIO DO CRIME  
JUIZ DRA. DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO

RELAÇÃO Nº 004/94

## AÇAO PENAL

1 - Autos nº 33/94 - réu EDÉZIO BRAZ LOMES... Intime o defensor do réu de que foi deferido o pedido juntado às fls. 231 dos autos supra, com relação a testemunha de defesa HAFEL APARECIDO CASTILHO, e expedido Carta Precatória. Dr. JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA e Dra. ROSILEY APARECIDA ZANARDO...  
2 - Autos nº 33/92 - réu NEWTON CESAR CASAGRANDE... Intime o defensor do réu de que foi designado pelo Juízo de Direito da Comarca de Sartanópolis-Pr., o dia 27.04.95, às 16:00 horas, para citiva das testemunhas arroladas pela defesa GILVAN, JOAVENTURA MACIEL e CARLOS LUIZ QPORTO CASTRO.  
Dr. JOAO MARIA BRANTO - Londrina - Pr.

3 - Autos nº 57/91 - réu DEVANIL CHICARELLI... Intime o defensor do réu de que foi designado pelo Juízo de Direito da Comarca de Acordão nº 7326 da 1ª Câmara Criminal Tribunal de Justiça do Estado, datado de 01.12.94, que negou provimento ao recurso estrito, por unanimidade de votos.  
Dr. ALVING APARECIDO FILHO - Londrina - Pr.

## UMUARAMA

COMARCA DE UMUARAMA  
RELAÇÃO Nº 14/95 - 1ª VARA CRIMINAL  
JUIZ - MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS

01) Ação Penal - 186/89 - Paulo Sergio da Silva e outro - Audiência para o dia 19.05.85, às 15:30 horas - inquirição das testemunhas de acusação - Adv. GERALDO ALBERTI

02) Ação Penal - 54/91 - Ueliton Luiz Ochi e outros - A defesa sobre o teor da certidão de fls. 74 - Adv. DANIL MOURA SCRIPTORE

03) Ação Penal - 14/93 - Vitorio Lavagnoli - A defesa sobre o teor da certidão de fls. 57 - Adv. DANIL MOURA SCRIPTORE

14) Ação Penal - 47/92 - Mauro José da Silva e outro - A defesa sobre o teor do despacho de fls. 360 (peças acostas às fls. 315 e seguintes) - Adv. JOSÉ PENTO NETO

05) Ação Penal - 100/91 - José Radovanovic de Paiva - Audiência para o dia 18.08.95, às 15:00 horas - testemunhas de defesa - Adv. GERALDO ALBERTI

06) Ação Penal - 27/93 - Reginaldo Aparecido Francisco e outro - Audiência para o dia 13.06.95, às 14:00 horas - testemunhas de acusação - Adv. ARI BORGES MONTEIRO

07) Ação Penal - 26/89 - Almíro Alves de Souza - Julgamento perante o Tribunal do Júri para o dia 29.06.95, às 9:30 horas - Sorteio dos Jurados para o dia 1º 06.95, às 10:00 horas - Adv. ANTONIO A. FREITAS

08) Ação Penal - 161/92 - Raimundo Nonato Filho - Julgamento perante o Tribunal do Júri para o dia 27.04.95, às 9:30 horas - Sorteio dos jurados para o dia 03.04.95, às 10:00 horas - Adv. RENATO SALIM ELMÓR

09) Ação Penal - 116/90 - Neacy Maria de Freitas Silva - Julgamento perante o Tribunal do Júri para o dia 30.05.95, às 9:30 horas - Sorteio dos jurados para o dia 02.05.95, às 9:30 horas - Adv. WAGNER BRÜSSOLO PACHECO

10) Ação Penal - 10/92 - Dercilia dos Santos Correia - Julgamento pelo Tribunal do Júri para o dia 25.05.95, às 9:30 horas - Sorteio dos Jurados para o dia 02.05.95, às 10:30 horas - Adv. RENATO SALIM ELMÓR

11) Ação Penal - 180/92 - Valdenir Ouvrey - Julgamento pelo Tribunal do Júri para o dia 28.06.95, às 9:30 horas - Sorteio dos Jurados para o dia 1º 06.95, às 10:00 horas - Adv. RENATO SALIM ELMÓR

12) Ação Penal - 15/95 - Artindo de Assis e outros - A defesa do réu Artindo de Assis o prazo de cinco dias para regularizar a representação - As partes sobre os documentos juntados às fls. 120/124 - Audiência de instrução e julgamento para o dia 30.03.95, às 14:00 horas - testemunhas de defesa e acusação - Adv. EVANGIVALDO DA SILVA, GERALDO ALBERTI e CARLOS ALBERTO MALIZA

13) Ação Penal - 151/93 - Nilton Macieiro - A defesa regularizar sua representação no prazo de três dias - Audiência para o dia 03.05.95, às 15:00 horas - testemunhas de acusação - Adv. ANTONIO A. DE FREITAS

14) Ação Penal - 163/92 - Edivaldo Roberto de Souza e outro - Audiência para o dia 24.05.95, às 13:30 horas - Adv. WANDEREY STEVANELLI

15) Ação Penal - 39/94 - Claudinei Alves dos Santos - À defesa, manifestar sobre o conteúdo às fls. 217 - Adv. WILTON DA SILVA LONGO

16) Ação Penal - 126/93 - Paulo Sérgio Barbosa e outro - A defesa atenda o disposto no artigo 395 do C.P.P., com relação José Nabor Barbosa - Adv. RENATO SALIM ELMÓR

17) Ação Penal - 49/93 - Edmilson Milani de Holanda e outro - A defesa atenda o disposto no art. 395 do C.P.P. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

18) Ação Penal - 51/94 - Romildo Lopes Cintra e outro - A defesa para os fins do artigo 500 do C.P.P. - Adv. IZAIAS ALBERTI, ANTONIO DE OLIVEIRA e JOSÉ TADEU SILVA

Estado do Paraná

## - SEGUNDA VARA CRIMINAL -

JUIZ... CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO

RELAÇÃO Nº 07/95.

1 - AÇÃO PENAL 118/90 - JASON COLARES BARBOSA - Intimação do dr. - Defensor do acusado para se manifestar na forma e prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal, encontrando-se os autos em Cartório para lhe ser aberto vista, no prazo de lei. Adv. - Dr. EUDES NEGRINI DA ROCHA.

2 - AÇÃO PENAL 102/94 - CÍCERO DE FREITAS SOBRINHO - Inquirição - testemunhas arroladas com a denúncia, para o dia 19-09-95, às 14:00 hs, e expedição da carta precatória à Comarca da Cidade Gauchense, para cítiva testemunha de acusação la residente. Adv. Dr. - WILTON SILVA LONGO.

3 - AÇÃO PENAL 124/89 - ANTONIO OSVALDO PASCUTTI - Intimação do advogado, defensor constituído do acusado para se manifestar na forma e prazo do artigo 500 do C.P.P., estando os autos em Cartório - para lhe ser aberto vista, no prazo de lei. Adv. Dr. JOSE BOLIVAR BRETAGAS.

4 - AÇÃO PENAL 15/93 - EDERALDO JOAQUIM DE BRITO - Inquirição de - testemunha faltosa Vanderlei de Silva, designado o dia 03-05-95, às 16:30 horas. Adv. Dr. MARIO HARA.

5 - AÇÃO PENAL 56/91 - MÁRIO REIS DUQUE e outros - Inquirição testemunha de defesa Wilson Gonçalves, para o dia 31-08-95, às 16:30 hs. Adv. Drs. Antonio Martinho de Melo e Emma Aparecida Guazzelli.

6 - AÇÃO PENAL 50/93 - ADÃO BARBOSA CABRAL - Manifeste-se o dr. - defensor do acusado, no prazo de 3 dias, sobre a não intimação de - testemunha de defesa Edson Penha Jose. Adv. Dr. VALDECIR PAGANI.

7 - AÇÃO PENAL 47/94 - ARCANELO BIANCHINI - Inquirição do informante Jean Carlos P. Domene, para o dia 10-04-95, às 16:30 horas. Adv. Dr. GERALDO ALBERTI.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0358

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo o protocolo nº 1261/95-FGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias à Promotora Substituta MARIA SONIA FREIRE GARCIA, relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídos no período de 04 de abril a 03 de maio do fluente.

Curitiba, 23 de março de 1995.  
Assinatura  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0359

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve

CONVOCAR

o egrégio Conselho Superior do Ministério Público para deliberar em sessão extraordinária e indicar em duas listas sextuplas, membros do Ministério Público ao provimento das vagas de Juiz do egrégio Tribunal de Alcântara, abertas em decorrência das promoções a Desembargador dos Doutores CARLOS AUGUSTO HOFFMANN e TELMO CHEREM, bem como para julgar os procedimentos relativos à próxima sessão ordinária.

Curitiba, 24 de março de 1995.

*Assinatura*  
ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 056/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o protocolo nº 000391/95, Subscide, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR- RG Nº 894.301-3/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 8ª Vara Cível da comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça, entrância, junto a Vara de Registros Públicos da comarca de CURITIBA.

*Assinatura*  
ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 057/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968, com artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o protocolo nº 000390/95, Subscide, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA- RG Nº 1234.925-4/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 6ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 2ª Vara de Delitos de Trânsito da comarca de CURITIBA.

*Assinatura*  
ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 059/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 103, de 27 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000395/95, Subscide, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, RG 2.225.821-4/PR, Promotor de Justiça de entrância intermediária, junto a Vara Cível da comarca de MAMORÉ, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de ARAPONGAS.

*Assinatura*  
ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 060/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 104, de 27 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000392/95, Subscide, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor WALDIR FRANCO FÉLIX, RG Nº 3.412.064-1/PR, Promotor de Justiça de entrância intermediária, junto a Vara Cível da comarca de CAPANEMA, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de igual entrância, da comarca de CAMPO MOURÃO.

*Assinatura*  
ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 061/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968, com artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 105 de 27 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000393/95, Subscide, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor BÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA- RG Nº

728.304-0 / PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 3<sup>a</sup> Vara de Família da comarca de CURITIBA,  
ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 27 de março de 1995.  
*Antero da Silveira*  
 ANTERO DA SILVEIRA  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA N° 042/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 625, de 09 de maio de 1994, tendo em vista o conteúdo no protocolado n° 0437/95-Subsede/PGJ, resolve:

## CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do servidor ISMÉNIO CASTRO BRAGA JUNIOR, referentes ao exercício de 1995, a partir do dia 02 de março do fluente, assegurando-lhe os (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 24 de março de 1995.

= ANTONIO CARLOS COELHO MENDES =  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Secretário

## Conselho Superior do Ministério Público

## EDITAL N° 036/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de MAMBORÉ, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei n° 8.625/93.

Curitiba, 27 de março de 1995.

*Antero da Silveira*,  
 ANTERO DA SILVEIRA  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## EDITAL N° 037/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância intermediária, junto a Vara Cível da comarca de CAPANEMA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPCÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei n° 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar n° 28, de 09 de janeiro de 1986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei n° 8.625/93.

Curitiba, 27 de março de 1995.

*Antero da Silveira*,  
 ANTERO DA SILVEIRA  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## EDITAL N° 038/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 3<sup>a</sup> Vara de Família, da comarca de CURITIBA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPCÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei n° 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar n° 28, de 09 de janeiro de 1986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei n° 8.625/93.

FR\$ 90.00 P. 5444

Curitiba, 27 de março de 1995.

*Antero da Silveira*,  
 ANTERO DA SILVEIRA  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAIS JUDICIAIS  
COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA  
CAPITAL DO ESTADO DO PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO  
DE 30 (TRINTA) DIAS, DE TERCEIROS IN-  
TERESSADOS.

O DOUTOR ANTONIO DEMETERCO JUNIOR,  
 MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA,  
 CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R / a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele ria, se processa a Ação Pública, sob nº 633/93, proposta por ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFESA AO CONSUMIDOR - APADECO contra BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, através da qual a parte autora pretende o resarcimento de todos os contribuintes-poupadore do Paraná junto a sua carteira de Caderneta de Poupança, na forma que segue: JUNHO de 1.987 - diferença entre as aplicações da correção com base nas LFTs quando deveria ser aplicado o índice que fosse maior entre o IPC e as LBCs, para todas as poupanças que, em 15.06.87., já haviam começado o ciclo mensal de poupança; JANEIRO DE 1.989 - diferença entre a aplicação da correção com base nas LFTs, quando deveria ser aplicada a correção com base no IPC, para todas as poupanças iniciadas ou renovadas no período compreendido entre 1º e 15 de janeiro de 1.989; MARÇO DE 1.990 - diferença entre a aplicação efetivada e a que deveria ser feita com base no IPC do mês anterior, para as poupanças iniciadas ou renovadas no trintidão anterior a 16.04.90. Portanto, é o presente para INTIMAÇÃO de terceiros interessados, ausentes e desconhecidos, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para intervirem querendo, no processo, como litisconsortes, em atendimento a regra contida no Art. 94 do Código de Defesa do Consumidor. DESPACHO DE FLS. 611. "...2o) Publique-se Edital, no órgão oficial, a fim de que interessados, querendo, possam intervir no processo como litisconsortes, em atendimento a regra contida no Art. 94, do Código de Defesa do Consumidor... Int. Em 11/11/94. (a.) Luiz Antonio Barry, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente Edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. EU... (Assinatura) (SERGIO CHAVES SILVEIRA DA MOTA), Escrivão, o mandei digitar e subscrevi.

G.P. 5273

*Antero da Silveira*  
 ANTONIO DEMETERCO JUNIOR  
 Juiz de Direito

Falência de PONTO QUENTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

## QUADRO GERAL DE CREDORES

## a ) créditos trabalhistas

Autos nº	Credores	Valores originais
236/94	José Antonio Demétrio	51.297,36
030/93	Nair Mendes P. Fernandes	1.447.067,36
279/92	Rosângela de Oliveira	62.183.949,00
063/93	Wilson Luiz Przybylowicz	33.029.540,00

## b ) créditos fiscais

Fazenda Nacional 258.046.721,77

## c ) créditos quirografários

222/92	Sharp Ind.e Com.Ltda.	83.967.182,00
124/91	Semer S.A.	22.833.898,42
016/92	Semp Toshiba Amazonas S.A.	39.874.489,54
147/91	Philips do Brasil Ltda.	98.565.398,64
017/92	Semp Toshiba S.A.	12.992.891,33
263/92	Blount Ind.de Correntes Ltda.	23.031.551,47
249/92	11a. JCJ Curitiba	3.083.585,00
004/93	'Singer do Brasil Ind.e Com.Ltda.	16.853.016,99
283/92	IBCT Eletrônica Ltda.	20.176.182,00
012/93	6a.JCJ Curitiba	1.244.437,00
002/93	8a.JCJ Curitiba	315.072,21
054/93	Olivetti do Brasil S.A.	13.321.360,00
156/92	Philco da Amazonia S.A.	10.014.574,15
172/91	Metalúrgica Forma Ltda.	1.777,34
264/92	Consul S.A.	9.226.716,76
136/91	Oxford S.A. Ind.e Com.	1.597.808,93
156/94	Autotraço Fotolitos Ltda.	3.313.771,18

## d ) créditos pendentes de decisão

022/92	Sama Autopeças e Pneus Ltda.
171/91	Vespasiano Fioravanti & Cia.Ltda.
056/92	Sony da Amazonia Ltda.

TE 79546

Curitiba, 20 de março de 1995

JUIZ DE DIREITO

SÍNDICO